



Rede: 145/21

Data: 10/03/2021

Assunto: **TURMAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA ALUNOS DO NOTURNO**

Senhores Diretores,

Considerando a Resolução SEDUC n° 66/2019, a qual estabelece diretrizes para a **organização curricular do ensino fundamental e do ensino médio nas escolas estaduais, temos a informar que a formação das turmas de Educação Física do período noturno deve ser realizada de acordo com o referencial numérico disposto na Resolução SE n° 02/2016, que estabelece diretrizes e critérios para a formação de classes de alunos, nas unidades escolares da rede estadual de ensino.**

Entretanto, **neste momento e até o retorno das atividades presenciais nas unidades escolares, algumas ações serão tomadas para garantir o atendimento aos estudantes matriculados no período noturno que não possuem dispensa e que deverão participar das aulas Educação Física no contraturno.**

Assim, destacamos que:

a. as unidades escolares estaduais poderão coletar turmas de até 60 alunos: a Diretoria de Ensino solicitará, por meio do link, pedido de alteração do Quadro Resumo para coleta de 01 (uma) classe.

b. as unidades escolares estaduais que excederem o disposto no item “a”, poderão coletar uma segunda turma: a Diretoria de Ensino utilizando o mesmo link supracitado, solicitando alteração do Quadro Resumo para coleta de 02 (duas) classes.



c. Após a normalização de número de estudantes que poderão frequentar as aulas presenciais, as unidades escolares estaduais deverão reanalisar a constituição das turmas e, se for o caso, reagrupá-las, subdividindo-as, seguindo o referencial numérico para o tipo/modalidade de ensino disposto na resolução SE no 02/2016.

Destarte, para a abertura de turmas cujo número de alunos seja muito inferior ou superior ao referencial numérico em questão, pedimos que algumas medidas sejam criteriosamente seguidas, tais como:

a. Lista dos alunos que integrarão a turma de Educação Física no contraturno ou aos sábados;

b. Parecer do Supervisor de Ensino e acompanhamento do Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico de Educação Física - quando houver - sobre o pedido inicial, contendo o plano de acompanhamento da Diretoria de Ensino em relação ao desenvolvimento das atividades trabalhadas nestas turmas;

c. Anuência do Dirigente Regional de Ensino.

Estes itens comporão um corpo documental único que deverá ser digitalizado e encaminhado para o Centro de Demanda Escolar e Planejamento da Rede Física – CEDEP.

Atenciosamente,

Prof.^a Rosana Guerriero Andrade
Dirigente Regional de Ensino
Diretoria de Ensino – Região Norte 2